



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2026
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO LOTE

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 15/07/2026 às 09:00 horas.

DATA E HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: Até o dia 15/07/2026 às 08:55 horas.

LINK DE REALIZAÇÃO: <http://4bf104d6d4e6.sn.mynetname.net:8079/comprasedital/>

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO DESTINADO À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO/SP, VOLTADO À EDUCAÇÃO INFANTIL, CONTEMPLANDO MATERIAIS DIDÁTICOS ESTRUTURADOS E RECURSOS PEDAGÓGICOS DE APOIO INCLUSIVO, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS E DEMAIS NORMATIVAS APLICÁVEIS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES PEDAGÓGICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM FOCO NA MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO, PROMOÇÃO DA INCLUSÃO EDUCACIONAL E DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DOS ALUNOS.”

LOCAL DE ESCLARECIMENTOS: Seção de Licitações, localizada na PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, com endereço na Rua Manoel Quito, n.º 678, Centro, Estado de São Paulo, E-MAIL: licitacoes@lupercio.sp.gov.br, telefone: (14) 93300-9633.

O SENHOR CLEBER MENEGUCCI, PREFEITO DE LUPÉRCIO, ESTADO DE SÃO PAULO, torna público que se acha aberta neste Município de Lupércio/SP, licitação na modalidade PREGÃO (ELETRÔNICO), do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a aquisição do(s) material(is) relacionado(s) no Anexo III.

Com tratamento diferenciado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual MEI e sociedades cooperativas de consumo, estabelecida pelas Leis Complementares n.ºs. 123/2006 e 147/2014. Certame que será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

O presente Edital terá:

ITEM identificado como “COTA PRINCIPAL”, interessados que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, bem como do **Anexo III**.

1 – PARTICIPAÇÃO

1.1 – Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

1.2 - Pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:



- I - Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- II - Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- IV - Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- V - Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do Contrato.
- 1.2.1** Estabelece, para o consórcio, o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.
- 1.2.2** O acréscimo previsto no item 1.2.1 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.
- 1.2.3** O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do Contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem I do item 1.2.
- 1.2.4** A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o Contrato.
- 1.3** Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:
- I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;
- II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
- III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
- IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.
- 1.4** – Não será permitida a participação, direta ou indiretamente, de acordo com o estabelecido no Art. 14 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021:
- I** - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- II** - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- III** - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- IV** - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que



desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

VI - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

1.4.1 O impedimento de que trata o item III será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

1.4.2 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens I e II poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do Contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

1.4.3 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

1.4.4 O disposto neste item não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

1.4.5 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

1.5 – A entrega dos itens deverá ocorrer na sede do município, mediante requisição do setor competente, conforme quantidades e prazos estabelecidos no Anexo III.

2 – CREDENCIAMENTO

2.1. Os fornecedores interessados em participar do presente certame, deverão solicitar a chave de acesso no Portal de Compras, **até às 14h (Horário de Brasília) do dia útil anterior a data de disputa.**

2.1.1. Após o horário acima mencionado, não serão liberadas chaves de acesso no Portal do Compras a qualquer interessado que tenha realizado a solicitação após o horário informado.

2.1.2. A liberação das chaves de acesso solicitadas após o horário estipulado acima, só de darão após o horário de Credenciamento do presente certame.

2.1.3. Para liberação da chave de acesso no Portal do Compras, os interessados deverão anexar (em único arquivo) os seguintes documentos:

I. Se a solicitação for feita pelo Sócio/Proprietário:

- a. Ato Constitutivo da Empresa (em casos de Microempreendedor Individual – MEI, deve ser anexado o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI);
- b. Documento com foto do Sócio(a)/Proprietário(a) responsável pelo credenciamento.

II. Se a solicitação for feita pelo Procurador(a):

- a. Ato Constitutivo da Empresa (em casos de Microempreendedor Individual – MEI, deve ser anexado o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI);



- b. Documento com foto do Sócio(a)/Proprietário(a) procurado(a);
- c. Procuração devidamente registrada e válida, constando as informações necessárias em nome do procurado(a) e do Procurador(a);
- d. Documento com foto do Procurador(a).

2.2 – Utilizando a chave de acesso, o fornecedor deverá selecionar a opção – Licitante, onde aparecerão os processos licitatórios em andamento, selecionar o processo que deseja participar, e em opções – Credenciamento (**Participar**), fazer o credenciamento e envio da proposta e documentos.

2.2.1 Manual do fornecedor também estará disponível na página oficial www.lupercio.sp.gov.br, no link <https://www.lupercio.sp.gov.br/licitacao>, ou ainda a solicitação poderá ser feita através do e-mail: licitacoes@lupercio.sp.gov.br.

3 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 O encaminhamento da proposta para o sistema eletrônico **pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação** previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.2 No preenchimento da proposta eletrônica e/ou proposta comercial deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

3.2.1. Em caso de produtos e/ou serviços de marca da própria licitante, a mesma deverá informar, no sistema eletrônico ou por meio da proposta comercial, a marca com a descrição “PRÓPRIA”, não devendo informar qualquer descrição que possa identificar o licitante, afim de que, durante a fase de lances não haja identificação das empresas participantes, conforme Art. 26, §5º, do Decreto Municipal nº 16, de 19 de fevereiro de 2024.

3.3 **O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Anexo III.**

3.4 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

3.5 Na hipótese de o licitante ser ME/EPP/MEI será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006, devidamente atualizada.

3.6 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO LOTE**.

3.7 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes aos serviços e/ou produtos até sua entrega no local fixado por este edital.

3.8 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da Legislação em vigor.

3.9 O lance deverá ser ofertado em conformidade com o objeto do edital, se for global, preço total, se for unitário, pelo valor unitário para os itens e/ou lotes. Deve-se observar um valor de diferença mínima entre os lances, assim evitando valores irrisórios quando o valor do objeto for de grande porte.

3.10 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES



- 4.1** A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas. Todo contato com o Pregoeiro deve ser feito através da Sala de Negociação (chat) disponibilizado pelo sistema. O Pregoeiro não atenderá licitantes durante a disputa, seja via telefone, e-mail ou qualquer outro meio que seja através do sistema.
- 4.2** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.3** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 4.4** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 4.5** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 4.6** As propostas não deverão estar com valores superiores ao valor máximo aceitável e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.
- 4.6.1** Conforme disposto no Art. 15, do Decreto Federal nº 10024/2019, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.6.2** O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no §3º, do Art. 7º, da Lei Federal nº 12527/2011
- 4.7** Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que, antes do início da disputa de lances;
- 4.8** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 4.9** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 4.10** Quando da desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 4.11** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
- 4.12** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **05 (cinco) minutos**, sendo prorrogado caso houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos. A prorrogação terá tempo inicial de **02 (dois) minutos**, sendo reiniciada a cada lance ofertado.
- 4.13** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 4.14** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 4.15** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.



4.16 No caso de equivalência dos valores apresentados pela ME/EPP/MEI que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.17 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

4.18 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será, assegurando-se a preferência, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) Disputa Final (Nova Proposta);
- b) Desempenho contratual prévio;
- c) Desenvolvimento de ações de equidade;
- d) Desenvolvimento de programas de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

4.18.1 Não havendo desempate, haverá preferência por bens e serviços:

- a) Empresas estabelecidas no território do respectivo estado;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e desenvolvimento tecnológico no país; e
- d) Empresas que comprovem prática de mitigação (Lei 12.187/06), uso de recursos e emissão de gases.

4.18.2 Os critérios de desempate não prejudicarão a aplicação de art. 44 da Lei complementar nº 123/06, tão pouco a negociação do primeiro colocado e a negociação com demais licitantes, quando o primeiro colocado for desclassificado, mesmo após negociação.

4.19 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

4.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

4.21 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.22 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

4.23 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

4.24 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

4.25 Os documentos relativos à habilitação, solicitados, deverão ser anexados na página do portal, em local próprio para documentos, para que se evite a desclassificação por identificação.

4.26 Os documentos de habilitação só estarão disponíveis após o encerramento da fase de lances do pregão.

4.27 O lance deverá ser ofertado em conformidade com o objeto do edital, se for global, preço total, se for unitário, pelo valor unitário para os itens e/ou lotes. Deve-se observar um valor de diferença mínima entre os lances, sendo de R\$ 100,00 (cem reais) assim evitando valores irrisórios quando o valor do objeto for de grande porte.

5- CRITÉRIOS DE JULGAMENTO



5.1. Para julgamento será adotado o critério **menor preço lote**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

5.2 Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

5.2.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (**cinco por cento**) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para o prazo de 5 (**cinco**) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

b. No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na Lei.

c. Não sendo vencedora a ME/EPP/MEI mais bem classificada, na forma da Lei, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.2.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

5.3 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.4 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

5.5 O Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

5.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

5.6.1 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

5.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se a proposta de preços reformulada e aqueles que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico ou, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

5.7 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

5.7.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



5.7.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.8 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

5.8.1 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações dos seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

5.9 O pregoeiro solicitará ao licitante classificado com a melhor oferta que, no prazo de **03 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, caso se faça necessário, dos documentos complementares, para a devida confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.9.1 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro junto com a equipe de apoio verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

5.10 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

5.11 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

6- DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

6.1. Após a fase de lances, a licitante detentora da melhor proposta e declarada como empresa vencedora deverá apresentar, após solicitada, as amostras de cada item, em conformidade com os descritivos e especificações mínimas constantes no Termo de Referência e demais condições do mesmo.

6.2. As amostras se justificam pela necessidade de análise, pela equipe técnica e pedagógica da Diretoria Municipal de Educação, quanto à qualidade e à adequação dos materiais didáticos aos objetivos educacionais do município. Além disso, a apresentação das amostras permite a verificação da qualidade da produção editorial, abrangendo aspectos como impressão, qualidade do papel e encadernação, bem como a análise do conteúdo, considerando a clareza da linguagem, a precisão das informações e a adequação do nível de complexidade ao público-alvo atendido pela rede municipal de ensino.

6.3. As amostras dos materiais didáticos apresentadas pela licitante declarada vencedora, serão avaliadas por Comissão Avaliadora, designada por meio de portaria, observando-se os seguintes critérios:

- a) Qualidade da impressão, do papel e da encadernação.
- b) Conteúdo Didático previsto neste Termo de Referência.

6.4. A Comissão Avaliadora será composta por servidores formalmente designados por portaria da autoridade competente.

6.5. A empresa inicialmente declarada vencedora deverá apresentar as amostras no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do(a) Pregoeiro(a).

6.5.1 As amostras deverão ser entregues e protocoladas no Departamento de Lançadoria, no paço Municipal, no endereço Rua Manoel Quito, nº 675 - Centro, onde **deverá ser protocolado**



o documento de Protocolo de Entrega de Amostra (conforme modelo Anexo VIII), no prazo estipulado pelo(a) Pregoeiro(a).

6.5.2. As amostras deveram ser apresentadas, preferencialmente, em volume único (caixas, envelopes e demais), lacrado, contendo o produto proposto, e quando for o caso, os ensaios, documentos, que são necessários para avaliação da amostra apresentada.

6.5.3. No caso de apresentação de amostras em caixas, o documento de pedido de protocolo da amostra, deverá se encontrar em ambiente externo da amostra, visto que, não serão protocoladas caixas, somente o documento de pedido de protocolo da amostra.

6.5.4. Não serão aceitas amostras com volumes abertos, rasgados, ou que apresente qualquer tipo de violação no volume apresentado.

6.6. O não atendimento ao prazo ou às condições estabelecidas para apresentação das amostras implicará na desclassificação da licitante.

6.7. Além dos exemplares impressos, a empresa vencedora deverá apresentar descrição circunstanciada dos conteúdos e das especificações de todos os materiais a serem fornecidos, bem como da assessoria pedagógica ofertada, a fim de possibilitar a verificação dos aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade.

6.8. A empresa vencedora deverá disponibilizar acesso ao portal digital (ambiente virtual de aprendizagem), mediante fornecimento de login e senha, acompanhado de descrição detalhada dos conteúdos, funcionalidades do portal e das características da assessoria pedagógica.

6.9. A não apresentação da amostra, a entrega fora do prazo estabelecido sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou a apresentação em desconformidade com as especificações previstas neste Termo/Edital implicará na desclassificação da proposta da licitante.

6.10. Os exemplares apresentados à Administração serão considerados protótipos, podendo ser manuseados, avaliados e, se necessário, desmontados pela equipe responsável, não cabendo qualquer tipo de ressarcimento.

6.11. As amostras não serão computadas como parte do quantitativo total a ser fornecido, não podendo ser posteriormente deduzidas do montante contratado.

6.12. Após recepcionadas, as amostras serão submetidas a Equipe Pedagógica (Comissão Avaliadora) da Diretoria Municipal de Educação para avaliação das conformidades, o qual deverão apresentar laudo conclusivo em até 02 (dois) dias úteis, atestando se a(s) amostra(s) apresentada(s) atende(m) ou não atende(m) ao proposto no Termo de Referência, bem como, critérios definidos no item 13.3.

6.13. Ao final da avaliação, será emitido laudo conclusivo quanto à classificação ou desclassificação dos materiais e serviços apresentados pela empresa vencedora, devidamente fundamentado nos critérios estabelecidos neste Termo de Referência

7 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para a habilitação **os licitantes vencedores na fase de lances**, deverão apresentar a seguinte documentação, no prazo máximo de 03 (três) horas, após a solicitação do(a) Pregoeiro(a):

7.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de **sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, conforme o caso, na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, nos termos da lei e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



a.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

7.2 – REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);**

b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) **Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c.2) **Certidão de Regularidade de ICMS** – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

c.3) **Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários**, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças da sede do licitante;

d) **Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -FGTS**, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

f) A comprovação de regularidade fiscal das Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte EPP, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual MEI e sociedades cooperativas de consumo somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;

f.1) As Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte EPP, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual MEI e sociedades cooperativas de consumo, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição**;

f.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, cujo o termo inicial corresponderá ao momento que o proponente for **declarado vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município de Lupércio, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

f.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem f.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.



7.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

a.1) Para empresas que estejam em processo de recuperação judicial, estas deverão apresentar, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme Súmula nº 50 do TCSP.

7.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação de, no mínimo 01 (um) atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que evidencie(m) o fornecimento de materiais didáticos e soluções educacionais compatíveis com o objeto desta contratação, incluindo, quando aplicável, a formação de profissionais da educação e a disponibilização de tecnologias educacionais voltadas à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental, abrangendo portal educacional.

7.5 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Apresentação das Declarações Unificadas (conforme Anexo V)

b) Indicação do responsável ou responsáveis que assinarão o Contrato e Termo de Ciência e Notificação, com a qualificação completa e cargo que ocupa ou ocupam na empresa, nº do CPF e, se procurador o instrumento de mandato.

c) Declaração de Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte EPP, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual MEI e sociedades cooperativas de consumo visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII deste Edital.

7.6 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.6.1 – Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação ou em momento anterior a sessão;

7.6.2 – Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

7.6.3 – Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este Município de Lupércio aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

7.6.4 – Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 7.1 a 7.5;

7.6.5 – Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

7.6.6 – O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos **sites** dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

7.6.7 Os documentos exigidos para habilitação em que não seja possível a verificação de sua autenticidade via internet, deverão ser encaminhados via correio ou apresentados fisicamente no departamento de licitações, localizado na Rua Manoel Quito, nº 678, Centro, na cidade de Lupércio, através de originais ou cópias autenticadas.

7.6.8 As cópias apresentadas no sistema deverão estar legíveis.



7.6.9 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

7.6.10 Documentos de habilitação ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro, assim, poderão ser incluídos novos documentos, inicialmente ausentes por equívoco ou falha do licitante, conforme Acórdão 1211/21 do TCU.

7.6.11 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros a filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

7.6.12 Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

7.6.13 Deverá ser respeitado o prazo máximo de envio da documentação de habilitação – 03 (três) horas após a solicitação do pregoeiro – a não apresentação dos documentos no prazo estabelecido, poderá levar a inabilitação do licitante.

7.6.14 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **03 (três) horas**, sob pena de inabilitação.

8 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINAL

8.1 A proposta final deverá ser encaminhada no prazo de **03 (três) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

8.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada, preferencialmente através de certificado digital, e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

8.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento, bem como todos os dados de identificação do representante legal da empresa que assinará o Contrato.

8.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Ata e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

8.5 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



9 – DA INTENSÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL

9.1 Após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, **de 10 (dez) minutos**, em campo próprio do sistema, **manifestar sua intensão de recurso**, sob pena de preclusão.

9.1.1 As razões recursais deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

9.1.2 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intensão de recorrer, importará na decadência desse direito.

9.1.3 O recurso contra a decisão do Pregoeiro/Comissão terá **efeito suspensivo** e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.2 O recurso de que se trata o item 9.1 será dirigido ao Pregoeiro/Comissão, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior (Prefeito Municipal), a qual deverá proferir sua decisão no prazo de, no máximo, 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.3 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

9.4 Os demais licitantes ficaram intimados para se desejarem, apresentar suas **CONTRARRAZÕES, no prazo de 03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recuso.

9.5 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.6 Não serão aceitos os recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.7 As razões de recurso e contrarrazões poderão ser enviadas através do e-mail: licitacoes@lupercio.sp.gov.br, ou serem anexadas no campo específico na sessão pública.

8.7.1 As razões e contrarrazões encaminhadas via e-mail, deverão atender os seguintes requisitos:

- a) Apresentar petição ou requerimento em formato PDF, assinado digitalmente por um signatário com certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada pela ICP-Brasil.
- b) Envio do e-mail até o prazo concedido, com solicitação de confirmação de leitura ao setor de licitação, que atestará a regularidade dos cumprimentos dos prazos legais.

9.7.2 Os recursos que encaminhados via e-mail serão disponibilizados pelo Pregoeiro no sistema, juntamente com a decisão do recurso.

10 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado, ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (chat) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



10.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastramento da empresa, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor por ato do Pregoeiro caso o valor arrematado não seja superior ao valor de referência, não haja interposição de recurso.

11.1.1 Quando não forem realizados lances, os preços a serem analisados para aceitação serão os preços da proposta inicial.

11.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11.3 No caso de haver cota reservada na licitação, não havendo vencedor para o item referente à cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal correspondente ou, diante da sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

12- DOS PRAZOS, CONTRATO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

12.1 A entrega dos itens deverá ocorrer na sede do município, mediante requisição do setor competente, conforme quantidades e prazos estabelecidos no Anexo III.

12.2 Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada via e-mail para assinar O Contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

12.3 O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelo setor competente, podendo ser rejeitados, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e/ou aceitação do produto/serviço constantes deste Edital, e deverá ser substituído e/ou corrigido pela empresa, no prazo máximo a ser estipulado pelo setor requisitante no máximo em **24 (vinte e quatro) horas**, sem ônus para o Município, sob pena de aplicação de penalidades de acordo com a legislação vigente.

12.4 A contratada é responsável pelos danos causados direta e indiretamente à administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do Contrato.

12.5 Fica expressamente proibido o aproveitamento de servidores do Município, para execução dos serviços/aquisição objeto desta licitação.

12.6 Correrão por conta da contratada todas as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes dos serviços contratados.

12.7 É vedada a subcontratação total do objeto do Contrato, bem como dos serviços principais, ou seja, os considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico profissional como relevantes.

12.7.1 Os serviços relevantes para atestação da capacidade técnico-operacional e técnico profissional constam no edital que originou o Contrato.

12.8 Assumir a responsabilidade e ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente de trabalho, que incidam ou venham incidir sobre sua atividade e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo contratante.

12.9 O Contrato deverá ser assinado pelas partes, após a homologação do certame, em até **05 (cinco) dias úteis** de sua convocação e/ou encaminhamento, que poderá ser feita via e-mail;

12.10. O Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026.

13 - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO

13.1 O pagamento será efetuado em até em até **30 (trinta) dias contados**, após a apresentação da nota fiscal e relatório mensal de serviços, quando for o caso, devidamente empenhada e aprovada pelo setor competente.



13.2 As notas fiscais, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima, contados a partir da apresentação das notas fiscais, devidamente corrigidas.

13.3 O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, sendo vedado à Contratada negociar seus créditos com terceiros.

13.4 À Contratada fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para a Contratante.

13.5 O Município de Lupércio, ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, procederá a retenção do Imposto de Renda – IR, ao que “Dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre os rendimentos pagos a pessoas jurídicas pela Administração Pública Direta e Indireta, e dá outras providências”, bem como em observância o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430 de 1996, no art. 15, da Lei Federal nº 9.249 de 1995, e, também, na Instrução Normativa nº 1234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

13.5.1 Não se aplica a retenção de imposto de renda os optantes do Simples Nacional, incluindo-se os Microempreendedores Individuais – MEI, na forma da Instrução Normativa nº 765 da Receita Federal do Brasil, além das pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o artigo 4º da Instrução Normativa 1234/2012, caso se enquadre em alguma das exceções, apresentar declaração junto com a nota fiscal.

13.5.2 Nos documentos fiscais com data de emissão posteriores a 1º de setembro de 2023 deverá constar, quando for o caso, a informação da retenção do IR, INSS e ISS, sob pena de devolução da referida Nota Fiscal para correção.

13.6 A presente aquisição/contratação será realizada por meio da seguinte dotação orçamentária, vigente na Lei Orçamentária Anual – LOA 2026:

- 02/ 0207/ 020701/ 12 365 0131 2061 0000/ 3.3.90.30.00/ 240 – Prefeitura Municipal de Lupércio/ Diretoria Municipal de Educação/ Educação/ Educação Infantil/ Educação Básica/ Manutenção do Ensino Infantil – Pré-Escola/ Material de Consumo/ F. STN: 1.500 – F.R.: 0.01.00 – Recurso Municipal – C.A. 210.000 – Educação Infantil – R\$ 55.069,98.

-02/ 0207/ 020701/ 12 365 0131 2063 0000/ 3.3.90.30.00/ 250 – Prefeitura Municipal de Lupércio/ Diretoria Municipal de Educação/ Educação/ Educação Infantil/ Educação Básica/ Manutenção do Ensino Infantil – Creche/ Material de Consumo/ F. STN: 1.500 – F.R.: 0.01.00 – Recurso Municipal – C.A. 210.000 – Educação Infantil – R\$ 23.780,68.

14 - DAS PENALIDADES

14.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

14.1.1 O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

a.1 advertência por escrito, quando der causa a inexecução parcial do Contrato, quando não justificado, poderá ensejar a aplicação de penas mais graves;

a.2 aplicações de multa de mora (por atraso injustificado) e multa compensatória (infrações administrativas), sendo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

a.3 suspensão temporária de até 03 (três) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração municipal e reabilitação de 01 (hum) ano, quando der causa á inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à administração pública, ao



funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dar causa à inexecução total do Contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame e não manter a proposta salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, quando não justificado, há possibilidade de aplicação de penas mais graves.

a.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos pelo prazo de 05 (cinco) anos, e mínimo de 03 (três) anos para reabilitação, quando apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, alguns casos previsto para impedimento de licitar que justifiquem imposição de penas mais graves.

14.1.2 Advertência;

14.1.3 Multa: concessão de prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa, sem necessidade de constituir comissão específica;

14.1.4 Impedimento e Declaração de Inidoneidade: instauração de processo de responsabilização, constituição de comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores efetivos;

14.1.5 Reabilitação do licitante, exigências cumulativas:

- a) Reparação integral do dano;
- b) Pagamento da multa, no prazo previsto no item 14.1.3 do presente edital;
- c) Transcurso dos prazos mínimos de reabilitação, conforme infração cometida;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação previstas no ato punitivo;
- e) Análise jurídica prévia e conclusiva.

15 – DAS HIPOTÊSES DE EXTINÇÃO

15.1 Motivos formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas e especificações;
- b) Desatendimento de determinações emitidas por fiscal ou autoridade superior;
- c) Alteração social ou da finalidade que restrinja capacidade de execução do objeto;
- d) Decretação de falência ou insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) Caso fortuito ou força maior;
- f) Atraso ou impossibilidade de licença ambiental/alteração significativa do anteprojeto em decorrência da licença;
- g) Atraso na liberação de áreas (desapropriação, servidão, entre outros);
- h) Razões de interesse público;
- i) Suspensão, pela administração, além do limite legal;
- j) Suspensão da execução por mais de 03 (três) meses;
- k) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis; e
- l) Atrasos superiores a 03 (dois) meses do pagamento ou suas parcelas.

15.1.1 Em caso de rescisão sem culpa do contratado, quando for o caso, será direito do contratado a devolução da garantia.

15.1.2 Quando em caso de rescisão sem culpa da administração, haverá a autoexecutoriedade das multas até o limite da garantia, os valores excedentes serão cobrados judicialmente.

**16 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

16.1 Não serão conhecidas as impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

16.2 Até **03 (três) dias úteis antes** da data fixada para abertura da sessão pública qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório e seus anexos, **respeitando o horário de encerramento de expediente, qual seja até as 17h.**

16.3 As petições deverão ser enviadas através do e-mail: licitacoes@lupercio.sp.gov.br, desde que atendidos aos seguintes requisitos:

- a) Apresentar petição ou requerimento em formato PDF, assinado digitalmente por um signatário com certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada pela ICP-Brasil.
- b) Apresentar cópia do documento do peticionário, acompanhado de instrumento de procuração, contrato social ou ato constitutivo contendo os poderes do peticionário.
- c) Envio do e-mail até o prazo concedido, com solicitação de confirmação de leitura ao setor de licitação, que atestará a regularidade dos cumprimentos dos prazos legais

16.4 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

16.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.3.2 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

17 - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A presente licitação, sendo promovida pela Prefeitura Municipal de Lupércio, a mesma poderá revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou sua abertura.

17.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentados ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do Contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das sanções cabíveis.

17.3 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/aquisição.



17.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação nos meios oficiais adotados pelo Município.

17.8 A participação do proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste edital.

17.9 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Garça, Estado de São Paulo, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

17.10 Não havendo expediente ou correndo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.11 As condições estabelecidas no Edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Art. 92, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

17.12 Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Art. 124, seus parágrafos e incisos da Lei Federal nº 14.133/21.

Integram este Edital os Anexos de I a VIII.

ANEXO I – Minuta do Contrato;

ANEXO II – Minuta do Termo de Ciência e Notificação;

ANEXO III – Termo de Referência;

ANEXO IV – Proposta Comercial;

ANEXO V – Modelo de Declarações Unificadas

ANEXO VI – Indicação do responsável ou responsáveis que assinarão o Contrato e Termo de Ciência e Notificação, com a qualificação completa e cargo que ocupa ou ocupam na empresa, nº do CPF e, se procurador o instrumento de mandato e;

ANEXO VII – Declaração de Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte EPP, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual MEI e sociedades cooperativas de consumo visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido neste edital.

ANEXO VIII – Modelo de Protocolo de Entrega de Amostra.

Lupércio, 25 de junho de 2026.

CLEBER MENEGUCCI

Prefeito Municipal

**ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO****CONTRATO Nº. 000/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2026**

Aos xxx dias do mês de xxxxxxxx do ano de dois mil e vinte e seis, na cidade de Lupércio, Estado de São Paulo, o **MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 44.518.397/0001-83, sitio a Rua Manoel Quito, nº 678, Centro, Estado de São Paulo, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **CLEBER MENEGUCCI**, brasileiro, portador do RG. nº.43.***.***-4, inscrito sob o CPF nº.301.***.***-4, residente e domiciliado a *****, neste Município de Lupércio, Estado de São Paulo, doravante designado **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sediada na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nº000, **XXXXX**, na cidade de **XXXXXXX**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº. 00.000.000/0000-000, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador (a) do RG. nº. 0000000000 e do CPF nº 000.000.000-00, doravante denominado **CONTRATADA**, para proceder, nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, com as alterações posteriores e artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar 147/2014, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº. 000/2026, resultado da licitação e homologado pelo Prefeito Municipal de Lupércio, **RESOLVE** a aquisição dos itens conforme consta no ANEXO III do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecido pela empresa:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO DESTINADO À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO/SP, VOLTADO À EDUCAÇÃO INFANTIL, CONTEMPLANDO MATERIAIS DIDÁTICOS ESTRUTURADOS E RECURSOS PEDAGÓGICOS DE APOIO INCLUSIVO, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS E DEMAIS NORMATIVAS APLICÁVEIS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES PEDAGÓGICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM FOCO NA MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO, PROMOÇÃO DA INCLUSÃO EDUCACIONAL E DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DOS ALUNOS**, conforme especificações constantes do **Anexo III** do Edital da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026**, que passa a fazer parte integrante deste contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 – O Contrato terá vigência de XX/XX/XXXX até 31 de dezembro 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - As despesas decorrentes da aplicação do presente contrato onerarão as seguintes verbas:



- 02/ 0207/ 020701/ 12 365 0131 2061 0000/ 3.3.90.30.00/ 240 – Prefeitura Municipal de Lupércio/ Diretoria Municipal de Educação/ Educação/ Educação Infantil/ Educação Básica/ Manutenção do Ensino Infantil – Pré-Escola/ Material de Consumo/ F. STN: 1.500 – F.R.: 0.01.00 – Recurso Municipal – C.A. 210.000 – Educação Infantil – R\$ 55.069,98.

-02/ 0207/ 020701/ 12 365 0131 2063 0000/ 3.3.90.30.00/ 250 – Prefeitura Municipal de Lupércio/ Diretoria Municipal de Educação/ Educação/ Educação Infantil/ Educação Básica/ Manutenção do Ensino Infantil – Creche/ Material de Consumo/ F. STN: 1.500 – F.R.: 0.01.00 – Recurso Municipal – C.A. 210.000 – Educação Infantil – R\$ 23.780,68.

CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO

4.1 - O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, será realizada pelo (a) Dirigente Municipal de Educação, Sr. (a) Maria Thaysa dos Santos Oliveira, portador (a) do CPF nº 410.***.***-*0, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da CONTRATADA e neste instrumento.

4.2 - Efetuar o controle do fornecedor, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto contratado;

4.3 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

4.5 - Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e no presente contrato.

4.6 - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1 – A entrega dos itens deverá ocorrer na sede do município, mediante requisição do setor competente, conforme quantidades e prazos estabelecidos no Anexo III – Termo de Referência.

5.2 - O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelo setor competente, podendo ser rejeitados, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e/ou aceitação do produto/serviço constantes deste Edital, e deverá ser substituído e/ou corrigido pela empresa, no prazo máximo a ser estipulado pelo setor requisitante no máximo em 24 (**vinte e quatro**), sem ônus para o Município, sob pena de aplicação de penalidades de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos e dos serviços com a especificação.

6.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de substituição, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) Na hipótese de complementação, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA



7.1 - O objeto do contrato tem garantia quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento será efetuado, em observância ao art. 141 da Lei 14.133/21, podendo ser alterada conforme §1º do referido artigo, em até **30 (trinta) dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da contratada.

8.1.1 – Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

8.1.1 As notas fiscais referentes a prestação de serviço e entrega de materiais/itens deverão ser encaminhadas no endereço eletrônico: compras@lupercio.sp.gov.br.

8.1.1.1 O não envio, acarretará ao contratado o atraso no pagamento, uma vez que o contratante não se responsabilizará pelo extravio de notas fiscais entregues em outros departamentos.

8.2 – Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

8.3 – A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município de Lupércio.

8.4 – Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município de Lupércio no prazo de **03 (três) dias úteis**;

8.4.1- Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

8.5 O Município de Lupércio, ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, procederá a retenção do Imposto de Renda – IR, ao que “Dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre os rendimentos pagos a pessoas jurídicas pela Administração Pública Direta e Indireta, e dá outras providências”, bem como em observância o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430 de 1996, no art. 15, da Lei Federal nº 9.249 de 1995, e, também, na Instrução Normativa nº 1234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

8.5.1 Não se aplica a retenção de imposto de renda os optantes do Simples Nacional, incluindo-se os Microempreendedores Individuais – MEI, na forma da Instrução Normativa nº 765 da Receita Federal do Brasil, além das pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o artigo 4º da Instrução Normativa 1234/2012, caso se enquadre em alguma das exceções, apresentar declaração junto com a nota fiscal.

8.5.2 Nos documentos fiscais com data de emissão posteriores a 1º de setembro de 2023 deverá constar, quando for o caso, a informação da retenção do IR, INSS e ISS, sob pena de devolução da referida Nota Fiscal para correção

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

9 - Dos DIREITOS:

9.1 - Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto nas condições avençadas e da CONTRATADA receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

9.2 - Das OBRIGAÇÕES:

9.2.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;



c) prestar a CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento.

9.3 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações do Edital de licitação, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- b) Prestar garantia a partir do termo de aceite dos itens, durante o qual correrão por sua conta as despesas de qualquer natureza;
- c) Prover o adequado transporte do objeto da presente licitação;
- d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;
- g) Comunicar ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento;
- h) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- i) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato para terceiros;
- j) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- k) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias para o atender as necessidades do Município;
- l) Obedecer aos prazos e condições de entrega estipulados no Edital e cumprir todas as exigências editalícias e do contrato;
- m) Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem as condições do Edital;
- n) Arcar com todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- o) A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato;
- p) Os direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, são de cumprimento e responsabilidade exclusivas da Contratada/Detentora.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

10.1.1 O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

a.1 advertência por escrito, quando der causa a inexecução parcial do contrato, quando não justificado, poderá ensejar a aplicação de penas mais graves;

a.2 aplicação de multa de mora (por atraso injustificado) e multa compensatória (infrações administrativas), sendo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato ou ata de registro de preços.



a.3 suspensão temporária de até 03 (três) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração municipal e reabilitação de 01 (um) ano, quando der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dar causa à inexecução total do contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame e não manter a proposta salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, quando não justificado, há possibilidade de aplicação de penas mais graves.

a.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos pelo prazo de 05 (cinco) anos, e mínimo de 03 (três) anos para reabilitação, quando apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato ou ata de registro de preços, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, alguns casos previsto para impedimento de licitar que justifiquem imposição de penas mais graves.

10.1.2 Advertência;

10.1.3 Multa: concessão de prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa, sem necessidade de constituir comissão específica;

10.1.4 Impedimento e Declaração de Inidoneidade: instauração de processo de responsabilização, constituição de comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores efetivos;

10.1.5 Reabilitação do licitante, exigências cumulativas:

- a) Reparação integral do dano;
- b) Pagamento da multa, no prazo previsto no item 10.1.3 do presente contrato;
- c) Transcurso dos prazos mínimos de reabilitação, conforme infração cometida;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação previstas no ato punitivo;
- e) Análise jurídica prévia e conclusiva.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

11.1 - A Contratada terá seu registro cancelado quando:

11.1.1 - descumprir as condições do contrato;

11.1.2 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.1.3 - tiver presentes razões de interesse público

11.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE.

11.3 - A Contratada poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11.4 - O contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo MUNICIPIO DE LUPÉRCIO, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) inexecução parcial ou total do contrato;
- b) decretação de falência, pedido de concordata, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da Contratada;
- c) inobservância de dispositivos legais;
- d) dissolução de empresa Contratada;



e) nos demais casos previstos na Lei Federal nº. 14.133/21.

11.5 - Nos casos de rescisão pelos incisos a) e/ou c) do subitem **11.4** - a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

11.6 - Por ato unilateral do CONTRATANTE, quando ocorrer:

a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas do contrato;

b) Descumprimento dos dispostos do artigo 68, da Lei Federal nº. 14.133/21 sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

c) Lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

d) Atraso injustificado no fornecimento;

e) Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

f) Subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, ou associação do CONTRATADO com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – Considera-se parte integrante deste instrumento contratual, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026** com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **CONTRATADA**;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 – O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Garça, Estado de São Paulo.

13.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada o presente contrato que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Lupércio, XX de XXXXXXXXXX de 2026.

CLEBER MENEGUCCI

CPF nº 301.***.***-4

Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF nº 000.000.000-00

Representante

MARIA THAYSA DOS SANTOS OLIVEIRA

CPF nº 410.***.***-0

Gestor(a) do Contrato

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Documento: _____

Nome: _____

Documento: _____

“LUPÉRCIO CIDADE FRATERNA”

**ANEXO II - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

ÓRGÃO OU ENTIDADE: MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO

PROCESSO Nº 027/2026.

CONTRATO Nº 000/2026.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE: CLEBER MENEGUCCI

RESPONSÁVEL PELO ATO: CLEBER MENEGUCCI

INTERESSADO(A): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ADVOGADO (S)/ Nº OAB / E-MAIL: (*) RICARDO RUIZ CAVENAGO - OAB/SP n. 2**.9 / admjuridico@lupercio.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ato do processo acima referido, objetivando seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será objeto de prévia análise, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, cabendo, para tanto, procedermos à regular habilitação no Sistema de Processo Eletrônico, na conformidade do quanto estabelece a Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelo órgão/entidade estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) no caso de habilitação do interessado no Sistema de Processo Eletrônico, os dados informados deverão manter-se sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Lupércio, 00 de xxxxxxxxxxxx de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: CLEBER MENEGUCCI

cargo: Prefeito Municipal

CPF: 301.***.***-4 - RG: 43.***.***-4



PREFEITURA MUNICIPAL

LUPÉRCIO

Vivendo o Presente
Construindo o Futuro

ADM 2021 / 2028

Prefeitura Municipal de Lupércio

Gabinete do Prefeito

ADM 2021 - 2028

RESPONSÁVEL PELO ATO:

Nome: CLEBER MENEGUCCI

cargo: Prefeito Municipal

CPF: 301.***.***-4 - RG: 43.***.***-4

Assinatura: _____

CLEBER MENEGUCCI

INTERESSADO(A):

Nome: _____

Cargo (se for o caso): _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

Telefone(s) para contato: _____

E-mail institucional (se for o caso): _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

“LUPÉRCIO CIDADE FRATERNA”

RUA MANOEL QUITO Nº 678 - FONES: (14) 3474-1166 - 3474 -1128 - CEP 17420-000 - LUPÉRCIO - SP

CNPJ Nº 44.518.397/0001-83 - www.lupercio.sp.gov.br

**ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA****AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO****1-DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material didático e pedagógico destinado à rede municipal de ensino do município de Lupércio/SP, voltado à Educação Infantil, contemplando materiais didáticos estruturados e recursos pedagógicos de apoio inclusivo, em conformidade com as diretrizes curriculares nacionais e demais normativas aplicáveis, visando atender às necessidades pedagógicas da rede municipal de ensino, com foco na melhoria da qualidade do ensino, promoção da inclusão educacional e desenvolvimento integral dos alunos, conforme segue:

COTA PRINCIPAL:

LOTE 1 – MATERIAL DIDÁTICO						
Itens	Segmento	Entrega	Total Alunos	Total Profs.	Total	Preço Unit. Médio (Aluno/Prof.) R\$
11	Apoio Inclusivo Pré I (4 a 5 anos)	Anual	43	3	46	R\$280,00
12	Apoio Inclusivo Pré II (5 a 6 anos)	Anual	54	3	57	R\$280,00
13	Educação Infantil Mat. I (2 a 3 anos)	3º Bimestre	47	3	50	R\$121,33
		4º Bimestre	47	3	50	R\$121,33
14	Educação Infantil Mat. II (3 a 4 anos)	3º Bimestre	45	3	48	R\$121,33
		4º Bimestre	45	3	48	R\$121,33
15	Educação Infantil Pré I (4 a 5 anos)	3º Bimestre	43	3	46	R\$127,33
		4º Bimestre	43	3	46	R\$127,33
16	Educação Infantil Pré II (5 a 6 anos)	3º Bimestre	54	3	57	R\$127,33
		4º Bimestre	54	3	57	R\$127,33

1.2. Classificação do objeto:

Os itens a serem fornecidos se enquadram na classificação de bens comuns; sendo assim, a contratação e a aquisição de que se trata este Termo de Referência ocorrerá através de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, conforme Art. 29 da Lei 14.133/21:

“A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art.17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.” – Art. 29 da Lei 14.133/21



1.3. Critério de Julgamento:

O julgamento das propostas deste certame será pelo critério **MENOR PREÇO GLOBAL**, por lote, isto é, uma única empresa que contemple integralmente todos os itens do lote, atendendo a todas as exigências de habilitação e demais requisitos necessários, visando a necessidade de preservação da integração e da padronização do objeto, como da obtenção de economia de escala, evitando prejuízos à execução contratual decorrentes da contratação de múltiplos fornecedores.

1.4. Estima-se para o presente certame o valor total médio de R\$ 78.850,66 (setenta e oito mil, oitocentos e cinquenta reais e sessenta e seis centavos).

2-JUSTIFICATIVA

A presente contratação decorre da necessidade de garantir a disponibilização de materiais didáticos, pedagógicos e recursos tecnológicos adequados, atualizados e alinhados às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), destinados ao atendimento dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Lupércio, voltado à Educação Infantil.

A BNCC reforça a importância da integração da tecnologia à educação básica, incorporando recursos tecnológicos ao currículo de forma interdisciplinar e promovendo práticas pedagógicas mais dinâmicas, interativas e alinhadas às demandas contemporâneas de ensino e aprendizagem. Nesse contexto, a presente contratação contempla, além dos materiais didáticos físicos, a disponibilização de recursos tecnológicos e ferramentas educacionais digitais integradas aos conteúdos pedagógicos, possibilitando inovação metodológica, maior interatividade e ampliação das estratégias de ensino, buscando desse modo, estimular o protagonismo digital dos estudantes, favorecendo sua autonomia, criatividade e participação ativa no processo educacional, em consonância com as diretrizes da educação contemporânea.

A contratação tem como objetivo fortalecer o processo de ensino-aprendizagem por meio da padronização e qualificação dos recursos pedagógicos utilizados nas unidades escolares, assegurando maior efetividade das práticas educacionais e suporte adequado aos docentes no planejamento e desenvolvimento das atividades escolares.

Objetiva-se, ainda, promover uma educação mais inclusiva e equitativa, mediante a oferta de materiais paradidáticos, formativos e tecnológicos voltados à valorização da diversidade, à compreensão das neuro divergências e ao atendimento de estudantes com necessidades educacionais especiais, incluindo conteúdos relacionados ao Transtorno do Espectro Autista (TEA), bem como suporte pedagógico a educadores, gestores, cuidadores e famílias.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para garantir o fornecimento contínuo e adequado de materiais didáticos, pedagógicos e tecnológicos, contribuindo para a melhoria da qualidade da educação ofertada pela rede municipal, para o fortalecimento da alfabetização, para a modernização das práticas pedagógicas e para o cumprimento das políticas públicas educacionais vigentes.

3- ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

O material didático a ser aplicado no município deverá estar em conformidade em sua integralidade com os parâmetros e requisitos pedagógicos da Diretoria Municipal de Educação, conforme especificações técnicas descritas abaixo.

4- CARACTERÍSTICAS DOS MATERIAIS DIDÁTICOS

**4.1. ALUNOS E PROFESSORES – Educação Infantil**

Material Didático destinado aos alunos e professores da Educação Infantil de 2 a 3 anos:	02 (dois) livros didáticos consumíveis, que atendem as propostas de trabalho docente, orientadas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC), com páginas destacáveis, com espaço para o registro do nome da criança e da data da produção, com destaque para o projeto gráfico adequado à faixa etária da criança; acabamento em espiral. Para o professor: O material deverá, além do kit espelhado ao do aluno, acompanhar como sugestão, o planejamento anual das atividades a serem desenvolvidas, subdivididos em Campos de Experiência, Conteúdos e Objetivos de Aprendizagem. Também deverá trazer orientações sobre o embasamento teórico e um cronograma para melhor distribuição do conteúdo ao longo do ano letivo.
Material Didático destinado aos alunos e professores da Educação Infantil de 3 a 4 anos:	02 (dois) livros didáticos consumíveis, que atendem as propostas de trabalho docente, orientadas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC); com páginas destacáveis, com espaço para o registro do nome da criança e da data da produção, com destaque para o projeto gráfico adequado à faixa etária da criança; acabamento em espiral. Para o professor: O material deverá, além do kit espelhado ao do aluno, acompanhar como sugestão, o planejamento anual das atividades a serem desenvolvidas, subdivididos em Campos de Experiência, Conteúdos e Objetivos de Aprendizagem. Também deverá trazer orientações sobre o embasamento teórico e um cronograma para melhor distribuição do conteúdo ao longo do ano letivo.
Material Didático destinado aos alunos e professores da Educação Infantil de 4 a 5 anos:	02 (dois) livros didáticos consumíveis, que atendem as propostas de trabalho docente, orientadas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC), com páginas destacáveis, com espaço para o registro do nome da criança e da data da produção, com destaque para o projeto gráfico adequado à faixa etária da criança; acabamento em espiral. Para o professor: O material deverá, além do kit espelhado ao do aluno, acompanhar como sugestão, o planejamento anual das atividades a serem desenvolvidas, subdivididos em Campos de Experiência, Conteúdos e Objetivos de Aprendizagem. Também deverá trazer orientações sobre o embasamento teórico e um cronograma para melhor distribuição do conteúdo ao longo do ano letivo.
Material Didático destinado aos alunos e professores da	02 (dois) livros didáticos consumíveis, que atendem as propostas de trabalho docente, orientadas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC), com páginas destacáveis, com espaço para o registro do



Educação Infantil de 5 a 6 anos:	nome da criança e da data da produção, com destaque para o projeto gráfico adequado à faixa etária da criança; acabamento em espiral. Para o professor: O material deverá, além do kit espelhado ao do aluno, acompanhar como sugestão, o planejamento anual das atividades a serem desenvolvidas, subdivididos em Campos de Experiência, Conteúdos e Objetivos de Aprendizagem. Também deverá trazer orientações sobre o embasamento teórico e um cronograma para melhor distribuição do conteúdo ao longo do ano letivo.
Material Didático de Apoio Inclusivo destinados aos alunos e professores da Educação Infantil de 4 a 5 anos:	02 (dois) livros, sendo um para cada bimestre. O material paradidático de inclusão a ser adquirido deverá contemplar quatro livros literários, organizados de forma progressiva para uso ao longo dos quatro bimestres letivos, destinados à Educação Infantil. Cada exemplar deverá conter no mínimo 25 páginas, com narrativas ilustradas e atividades pedagógicas integradas, elaboradas de modo a promover a inclusão e a participação ativa dos alunos. Além do conteúdo impresso, os livros deverão incluir recursos de integração digital, por meio de QR Code ou referência de acesso a atividades complementares em ambiente ou aplicativo educacional, possibilitando o uso de ferramentas interativas que ampliem o engajamento e o aprendizado. O Material deverá dispor em conjunto: 01 (um) - Livro instrutivo destinado aos docentes, famílias e cuidadores, servindo como um guia sobre desenvolvimento de crianças com TEA na faixa etária infantil.
Material Didático de Apoio Inclusivo destinados aos alunos e professores da Educação Infantil de 5 a 6 anos:	02 (dois) livros, sendo um para cada bimestre. O material paradidático de inclusão a ser adquirido deverá contemplar quatro livros literários, organizados de forma progressiva para uso ao longo dos quatro bimestres letivos, destinados à Educação Infantil. Cada exemplar deverá conter no mínimo 25 páginas, com narrativas ilustradas e atividades pedagógicas integradas, elaboradas de modo a promover a inclusão e a participação ativa dos alunos. Além do conteúdo impresso, os livros deverão incluir recursos de integração digital, por meio de QR Code ou referência de acesso a atividades complementares em ambiente ou aplicativo educacional, possibilitando o uso de ferramentas interativas que ampliem o engajamento e o aprendizado. O Material deverá dispor em conjunto: 01 (um) - Livro instrutivo destinado aos docentes, famílias e cuidadores, servindo como um



	guia sobre desenvolvimento de crianças com TEA na faixa etária infantil.
--	--

4.1.1. Recursos tecnológicos

Para introdução da tecnologia e interatividade com as crianças, solicitamos que a partir da faixa etária de 2 anos, as capas dos materiais contenham realidade aumentada (RA), possibilitando interação e uma nova dimensão na execução de tarefas e/ou brincadeiras, de forma que objetos pulem para fora da tela, e as crianças, professores e pais possam brincar e aprender enquanto se divertem.

Os conteúdos apresentados em cada bimestre do material didático, deverão disponibilizar recursos da gamificação (software educacional) articulados aos Campos de Experiência e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, que poderão ser acessados de maneira off-line para uso nas salas de aula multimídia e laboratórios de informática, como também em versão on-line, disponíveis no Portal Educacional para acesso junto dos alunos, com o intuito de desenvolver a cultura digital para melhorar o engajamento e a motivação, facilitando o aprendizado das crianças.

Ainda em recursos, que o material didático em seus conteúdos, contenha vídeos com músicas, e o acesso seja por meio de QR Code, para despertar habilidades criativas, favorecendo assim a ampliação de diversas áreas do cérebro e da linguagem, e a introdução de novas tecnologias desde pequeno nos alunos.

O material digital disponibilizado deverá ser idêntico ao impresso adquirido, para utilização dentro da sala de aula, de forma a facilitar o trabalho do professor, tornando o processo de ensino mais moderno, eficaz e atrativo ao aluno; o material digital deverá ser em versão compatível com computadores e/ou lousas digitais.

5- ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL

Material impresso no colorido, a fim de garantir a melhor maleabilidade, qualidade e durabilidade, o material impresso deverá ser produzido em papel offset, com gramatura mínima de 75 g/m para o miolo, capas no triplex e em verniz, encadernação em espiral plástico, facilitando o manuseio.

6- SEGMENTO

6.1. Educação Infantil

A Educação Infantil do município tem como objetivo ampliar o universo de experiências, conhecimento e habilidades na faixa etária, diversificando e consolidando novas aprendizagens, de modo a complementar a educação familiar.

O eixo estruturante das práticas pedagógicas dessa etapa devem ser interações e brincadeiras, buscando assegurar os direitos de aprendizagem e desenvolvimento.

A organização curricular deve estar estruturada em cinco Campos de experiências: O eu, o outro e o nós; Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações, conforme organização da BNCC.

A solução pedagógica destinada à Educação Infantil deverá contemplar, de forma articulada, os cinco Campos de Experiência previstos pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC), privilegiando atividades que estimulem o desenvolvimento cognitivo, social e afetivo



das crianças. O material didático deverá apresentar conteúdos organizados por faixa etária, articulados a objetivos de aprendizagem claros e progressivos, além de propor experiências lúdicas, interativas e inclusivas, respeitando a diversidade e garantindo acessibilidade. Também deverá oferecer orientações detalhadas ao professor, instrumentos de avaliação formativa e sugestões de adaptação, assegurando a integração com o planejamento pedagógico e promovendo a qualidade do processo educativo.

No que se refere à competência de computação, prevista na BNCC como elemento transversal, o material destinado a faixa etária de 4 a 6 anos deverá contemplar propostas que favoreçam o desenvolvimento do pensamento computacional, mundo digital e cultura digital de forma lúdica e adequada à faixa etária, tanto em atividades desplugadas quanto com o uso responsável de recursos digitais.

Os materiais didáticos destinados aos Maternais, deverão ser dispostos em 02 (dois) livros didáticos consumíveis, bimestralmente, atendendo as propostas de trabalho docente, orientadas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Material em formato horizontal (referência: tamanho A3), com o intuito de respeitar o desenvolvimento da coordenação motora. Capa confeccionada em papel resistente, com impressão colorida; páginas destacáveis, com espaço para o registro do nome da criança e da data da produção, com destaque para o projeto gráfico adequado à faixa etária da criança; acabamento em espiral.

Os materiais didáticos destinados ao Pré I e Pré II, deverão ser dispostos em 02 (dois) livros didáticos consumíveis, bimestralmente, atendendo as propostas de trabalho docente, orientadas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Material no formato vertical (referência: tamanho A4). Capa confeccionada em papel resistente, com impressão colorida; páginas destacáveis, com espaço para o registro do nome da criança e da data da produção, com destaque para o projeto gráfico adequado à faixa etária da criança; acabamento em espiral.

6.2 - Material complementar de inclusão

A coleção deverá ser composta por materiais organizados em quatro volumes destinados aos bimestres letivos e um volume instrutivo complementar.

A Coleção destinada ao Pré I (04 a 05 anos) deverá: no primeiro livro abordar o primeiro dia de escola o primeiro contato do personagem com o ambiente escolar, explorando temas como acolhimento, adaptação e convivência entre as diferenças, por meio da história de uma criança com Transtorno do Espectro Autista (TEA). O segundo livro deverá tratar das rotinas e objetos de transição, incentivando a autonomia, a organização e o sentimento de pertencimento das crianças no ambiente escolar. O terceiro livro deverá trabalhar a expressão emocional, utilizando as cores como meio de comunicação e reconhecimento dos sentimentos, com propostas lúdicas e interativas. Já o quarto livro deverá explorar a relação da música e do ritmo com as vivências escolares, favorecendo o desenvolvimento sensorial, a expressão artística e a socialização.

A Coleção destinada ao Pré II (05 a 06 anos) deverá: no primeiro livro abordar uma história sobre as férias escolares do personagem, explorando aspectos relacionados à adaptação a mudanças na rotina e à flexibilidade cognitiva, com acesso digital complementar por meio de QR Code ou referência para atividades em ambiente virtual. O segundo livro deverá apresentar uma narrativa voltada à sensibilidade auditiva e à percepção sonora, destacando estímulos sensoriais auditivos e estratégias de adaptação, igualmente acompanhado de recursos digitais acessíveis. O terceiro livro deverá trabalhar a curiosidade investigativa e as descobertas, incentivando o desenvolvimento cognitivo por meio de propostas interativas e complementação digital. O quarto livro deverá tratar do universo imaginativo e criativo, valorizando a fantasia,



as aventuras imaginárias e o estímulo à criatividade, também integrando acesso digital via QR Code ou link indicado.

Além dos volumes destinados às crianças, a coleção inclui um livro instrutivo, que deverá possuir mínimo de 50 páginas e ser destinado a docentes, famílias e cuidadores, atendendo às necessidades de formação e apoio no processo educativo. O material deverá contemplar conteúdo voltado à educação inclusiva e ao Transtorno do Espectro Autista (TEA), apresentando orientações claras, sugestões de atividades para realização em família e ferramentas práticas aplicáveis ao cotidiano escolar e doméstico. O livro deverá ser elaborado em linguagem acessível, com estrutura didática que favoreça a compreensão e o uso pedagógico, constituindo-se como recurso essencial para fortalecer a parceria entre escola e família e promover práticas educativas inclusivas, eficazes e alinhadas às necessidades dos estudantes.

7- DO SUPORTE PEDAGÓGICO

7.1- Além de fornecer o material didático e complementares, a empresa contratada, deverá prestar suporte pedagógico, a ser executada na forma presencial e/ou on-line, compreendendo reuniões, palestras, oficinas, treinamentos, visitas, atendimentos e suporte, tendo como objetivo, o treinamento inicial, bem como orientar e preparar o corpo técnico no desenvolvimento das atividades acerca da implantação da solução pedagógica de ensino, incluindo a assessoria na direção e coordenação das atividades educacionais do município, na interação com os professores e nas atividades pedagógicas.

7.2- Os serviços deverão ser executados em datas e horários com pré agendamento com a Diretoria Municipal de Educação.

7.3- A empresa contratada deverá oferecer serviços que completem o mínimo de **40 (quarenta) horas/ano** de trabalho efetivo, durante a vigência do contrato.

7.4- Os suportes prestados, deverão contemplar:

a) reunião com os gestores municipais para apresentação e implantação do sistema de ensino, bem como treinamento das ferramentas digitais e estrutura do sistema de ensino. Esta implantação poderá ainda orientar o planejamento de ensino.

b) capacitações periódicas para os professores, coordenadores, diretores, supervisores pedagógicos e outros profissionais da educação envolvidos na implantação e desenvolvimento do material didático para fundamentar teoricamente as práticas inerentes a proposta do sistema educacional;

b.1) as capacitações deverão ser realizadas conforme segmento: Educação Infantil.

c) curso de formação continuada, composta por videoaulas com conteúdos ministrados por profissionais qualificados e com experiência docente, composta de atividades de validação de estudo e reflexão, com ferramentas de participação e interação, conteúdos estes para auxiliarem os professores no aprimoramento de sua prática.

d) os gestores e professores deverão ter acesso ao Portal Educacional on-line, com login e senha individualizados, com acesso a cursos de formação continuada, sem restrição de horário, para assistir e realizar as atividades propostas quando e de onde estiverem.

e) oportunizar, sempre que necessário ou solicitado pelo departamento de educação, visitas técnicas pedagógicas na Diretoria Municipal de Educação e unidades escolares, com o objetivo de verificar o desenvolvimento da proposta educacional, avaliar resultados e viabilizar ações que venham a contribuir para a melhoria constante de sua implementação;

f) acompanhamento pedagógico permanente para os professores, tendo a oportunidade de questionar e discutir a melhor forma de utilização da solução educacional de ensino, com o



propósito de dar uma formação continuada, para a equipe de gestores, e docentes que atuam no ensino desta municipalidade;

g) emissão de relatórios online à Diretoria Municipal de Educação, com referência aos serviços realizados, contendo informações relativas ao contexto educacional, sugestões apresentadas, resumo de ocorrências e equipe participante. Os relatórios serão usados como instrumento de controle de execução dos serviços, assim como, para apoio à gestão escolar, pois se trata de um documento que poderá contribuir para o replanejamento de ações necessárias a serem realizadas.

8- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DIGITAIS

8.1- Proporcionar conteúdo educacional, digital, interativo e temático (jogos e atividades) destinados aos alunos e professores. As atividades devem complementar o aprendizado do aluno em ambiente digital, como salas de informática, telas multimídia e projetores.

8.2- Sua utilização deve ser simples, não exigindo conhecimentos em linguagem de programação; apresentar uma interface gráfica e em Língua Portuguesa do Brasil e possuir recursos para funcionamento independente de conexão com a internet.

8.3- Os softwares deverão ter como principal quesito a interatividade, apresentando uma interface clara, amigável e de fácil utilização, um layout de fácil entendimento, menus com textos autoexplicativos e conteúdos sistematizados, separados por ano escolar e faixa etária, para utilização dos estudantes.

8.4- Cada atividade deve estar associada as propostas educacionais, indicando ao professor a sugestão de atividades colaborativas as propostas de ensino.

8.5- Deve conter atividades que permitam escrever, inserir, mover e arrastar imagens, montar palavras, frases, imagens, tudo de forma automática em definição imediata.

8.6- As atividades devem abordar um tema e em sequência exercícios práticos que estimulem o pensamento, avancem no conhecimento e fixem os conteúdos trabalhados em sala de aula.

8.7- As atividades devem mobilizar as experiências prévias dos alunos, sugerindo ou incentivando práticas de oralidade, favorecendo o desenvolvimento da imaginação criativa dos alunos, estimulando a resolução das atividades propostas.

9- DO PORTAL EDUCACIONAL

9.1- Disponibilização de Portal Educacional on-line, para acesso por diferentes dispositivos, como desktops, notebooks, tablets e smartphones, por meio de login e senha individuais, para utilização dos gestores, professores, responsáveis e alunos, de forma segura e moderna.

9.2- O portal deverá possuir vídeos tutoriais, de fácil acesso dentro de cada ferramenta, de maneira que o usuário possa através da tela que estiver acessando, abrir um vídeo tutorial com o passo a passo de como usar a ferramenta selecionada.

9.3- O Portal Educacional on-line deverá possuir total segurança dos dados cadastrados, sendo de responsabilidade da empresa contratada a proteção destas informações, estando de acordo com a LGPD n. 13.709/2018.

9.4- O Portal Educacional on-line, deverá possuir um ambiente digital de aprendizagem, onde se pressupõe a mediação do professor (modelo híbrido) concebido e desenvolvido com o objetivo de fornecer recursos que auxiliem os processos de ensino e aprendizagem.

9.5- O Portal deve permitir a personalização da Diretoria Municipal de Educação, na utilização de ferramentas de comunicação, administração, informação, agenda (calendário on-



line). Deve ser de acesso rápido, fácil manuseio e pesquisa, assim como fácil localização das ferramentas e conteúdos que serão executados ou pesquisados.

9.6- O Portal deverá disponibilizar ferramenta de multigerenciamento, tecnológica e comunicativa, respondendo plenamente as exigências de informação, capacitação e comunicação entre a Diretoria Municipal de Educação, escolas e seus professores em ambiente totalmente seguro. Ainda, que possibilite a interação entre aluno e professor, tornando possível a execução das aulas on-line.

9.7- Essa ferramenta de gestão deverá organizar o gerenciamento e a administração da Diretoria Municipal de Educação e das unidades escolares, assim como toda a gestão envolvendo alunos, professores pais e responsáveis, na emissão de cadastro das escolas, da equipe gestora, do corpo docente, dos alunos, dos responsáveis, das turmas, boletim escolar, salas, grades de horários, aulas, faltas, diário de classe, comunicados e ocorrências, de forma a registrar e organizar todos os dados.

9.8- Os gestores cadastrados deverão ter acesso a uma senha individual no Portal, para fazerem uso dos dados, informativos, realização de pesquisas, consultas, divulgação de trabalhos, projetos e comunicação com outros profissionais da educação, assim como, colocar informações que acharem necessário.

a) Permissões: permitir que o acesso ao portal seja feito através de usuário e senha, de maneira que o portal reconheça de forma automática o perfil de acesso do usuário logado, visto que, este usuário poderá ser um gestor, diretor, coordenador, professor, responsável ou aluno. Desta forma, identificando o perfil, permite-se estabelecer uma hierarquia, onde, os que estão acima, possam visualizar todas as ações feitas pelos demais usuários.

b) Aula digital: ferramenta que permita a criação de aula online, para que o professor possa criar o conteúdo de sua aula, com recursos de edição de texto que incluam no mínimo os recursos de formatação: mudar o tipo, tamanho e estilo de fonte, justificação de texto, inserir tabelas, emojis, imagens, links e vídeos. O professor precisa ter total liberdade de personalização da sua aula online, podendo definir data de início e de fim, com a opção de uso de videoconferência em data e horário selecionado pelo professor. Ainda nesta ferramenta, permitir que professores e alunos se comuniquem através de um chat para interação, podendo o professor definir se este chat estará disponível para que todos os alunos da turma possam ver as mensagens enviadas ou apenas o professor ter acesso às mensagens enviadas pelo aluno, assim como também a(s) resposta(s) terão visualização individual entre professor e o aluno que estiver interagindo, de maneira que os demais alunos da turma não visualizem as mensagens. A ferramenta também deverá permitir que tanto professores quanto alunos anexem arquivos das mais variadas extensões de imagem, PDF, DOC, XLS e PPT.

9.9- A ferramenta de aula digital deverá permitir que o professor compartilhe as aulas criadas, com todos os alunos ou apenas alunos selecionados de uma turma, assim como, também permitir que em aulas interdisciplinares, compartilhe com quaisquer outros professores da mesma escola.

9.10- As aulas deverão ficar disponíveis para todos os estudantes ao longo de todo o ano letivo para revisão e estudo, independente da data final estipulada pelo professor já ter expirado.

9.11- O Portal Educacional deverá armazenar todas as aulas criadas em uma página que as organizam e que permitam através de legendas de cores, identificar se as aulas foram ou não abertas e se há mensagens não respondidas aos alunos, deverá também permitir ao professor visualizar e imprimir a lista de presença dos alunos com data e hora de acesso. Permitir também, que o professor possa editar a aula já criada e excluí-la, por segurança, quando solicitado a exclusão da aula digital, deverá ser solicitado que entre com o login e senha do usuário do professor que criou a aula ou seu coordenador ou gestor para confirmar a exclusão.



c) Agenda: ferramenta que permita à família e à escola, interagirem através de recados ou mensagens. Estes recados ou mensagens poderão ser enviados pelos professores ou gestores individualmente ou por turma, assim como os responsáveis poderão enviar a mensagem para um ou mais professores. A agenda deverá permitir que tanto a escola quanto a família incluam anexos, além de trocar mensagens dentro do recado ou mensagem enviada até que seja finalizado. Nesta mesma ferramenta, também deverá ter uma área para registro do comportamento, alimentação e saúde, podendo inserir campos com a indicação de medicamentos a serem tomados ou que foram tomados pelo aluno, além de indicativos de febre com a opção de inserir a temperatura.

9.12- O Portal deverá sinalizar os comunicados e avisos da agenda em uma página, organizados por legenda de cores; as agendas que foram ou não abertas e se há recados ou mensagens com respostas não respondidas pelos professores, gestores ou responsáveis; e permitir através de uma listagem que poderá ser impressa com a informação de data e hora que o professor, gestor ou responsável visualizaram o recado ou mensagem enviada.

d) Registro Pedagógico: ferramenta que permitirá acompanhar o desenvolvimento individualizado da criança, através de fotos e observações pedagógicas, em que o professor por meio da nomeação de uma atividade proposta, consiga destacar o objeto de aprendizagem e os Campos de Experiência trabalhados. Esta ferramenta deverá ter a opção de impressão, da seguinte forma: um único registro pedagógico selecionado ou de portfólios, contendo um conjunto de registros pedagógicos agrupados, definidos por um filtro com data inicial e final. O registro deverá conter cabeçalho com as informações como o logo da escola, nome do professor, nome da criança, data, atividade proposta, objetivo de aprendizagem e os Campos de Experiência.

e) Diário de classe: um sistema web que permite organizar de diários por escola/segmento/turma com código de cores, filtrar por critérios específicos, visualizar horários semanais de aula, lançar notas por disciplina, conteúdos, ocorrências, observações, justificativa em cada período letivo. Além de gerar automaticamente boletins, relatórios e atas de conselho para a gestão escolar com auxílio de ferramentas automáticas.

f) Acessibilidade: ferramenta que possua recursos que permita aumentar ou diminuir os textos, contraste para mudar o layout para preto e/ou branco e recurso de libras.

g) FAQ: disponibilizar uma página on-line de dúvidas frequentes que deverá dar acesso direto ao suporte técnico via aplicativo whatsapp, de segunda a sexta das 8h às 17h. Este recurso deverá estar disponível para todos os usuários, não apenas os profissionais de educação, mas também para a comunidade de alunos e responsáveis.

h) Notificações: disponibilizar para todos os usuários em sua tela principal de acesso ao portal educacional, um ícone de notificações, de maneira que facilite a visualização do usuário logado, onde todas as atividades que forem disponibilizadas para ele, sejam notificadas em tempo real, de maneira que sempre quando uma nova “aula digital”, “agenda” e “registro pedagógico”, assim como suas “respostas de aula” ou “recados e mensagens” enviados pelos gestores, professores, responsáveis e alunos de aulas digitais, agenda ou registro pedagógico criadas, sejam mostradas no ícone de notificação, e que também permita que quando mostrado a notificação, a mesma tenha acesso direto a atividade notificada através de um clique, e que no ícone de notificação sejam identificados as notificações já visualizadas e as não visualizadas por cores de seleção.

**10- DA IMPLANTAÇÃO DO PORTAL EDUCACIONAL ON-LINE**

O portal deverá ter apresentação e treinamento exclusivo para todos os usuários podendo ser por videoconferência. O treinamento deve atender as necessidades da secretaria escolar, gestores e professores.

11- CANAIS DE COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO

11.1- A empresa contratada deverá oferecer durante a vigência do contrato, canais de atendimento permanente, para assessorar o corpo administrativo e docente da Diretoria Municipal de Educação e escolas, possibilitando a troca de informações, mensagens e pedidos entre professores, coordenadores e diretores;

11.2- A empresa contratada deverá oferecer durante a vigência do contrato, canais de atendimento permanentes, que deem suporte ao corpo administrativo e docente da Diretoria Municipal de Educação e escolas, possibilitando a troca de informações, orientações, troca de mensagens e pedidos entre professores, coordenadores e diretores;

11.3- Atendimento especializado a dúvidas, que deverão ser encaminhadas para a central de atendimento da contratada, utilizando-se dos vários meios de comunicação (telefone fixo e móvel, e-mail, videoconferência).

12- ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

Com base nos quantitativos e nos valores médios estimados constantes do Item 1 deste Termo de Referência, estima-se que o valor médio da contratação corresponda a R\$ 78.850,66 (setenta e oito mil, oitocentos e cinquenta reais e sessenta e seis centavos).

13- AMOSTRAS DO OBJETO

13.1. A licitante detentora da melhor proposta e declarada como empresa vencedora deverá apresentar, após solicitada, as amostras de cada item, em conformidade com os descritivos e especificações mínimas constantes no Termo de Referência e demais condições do mesmo.

13.2. As amostras se justificam pela necessidade de análise, pela equipe técnica e pedagógica da Diretoria Municipal de Educação, quanto à qualidade e à adequação dos materiais didáticos aos objetivos educacionais do município. Além disso, a apresentação das amostras permite a verificação da qualidade da produção editorial, abrangendo aspectos como impressão, qualidade do papel e encadernação, bem como a análise do conteúdo, considerando a clareza da linguagem, a precisão das informações e a adequação do nível de complexidade ao público-alvo atendido pela rede municipal de ensino.

13.3. As amostras dos materiais didáticos apresentadas pela licitante declarada vencedora, serão avaliadas por Comissão Avaliadora, designada por meio de portaria, observando-se os seguintes critérios:

- c) Qualidade da impressão, do papel e da encadernação.
- d) Conteúdo Didático previsto neste Termo de Referência.

13.4. A Comissão Avaliadora será composta por servidores formalmente designados por portaria da autoridade competente.

13.5. A empresa inicialmente declarada vencedora deverá apresentar as amostras no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do(a) Pregoeiro(a).



13.5.1 As amostras deverão ser entregues e protocoladas no Departamento de Lançadoria, no paço Municipal, no endereço Rua Manoel Quito, nº 675 - Centro, onde **deverá ser protocolado o documento de Protocolo de Entrega de Amostra (conforme modelo a ser disponibilizado em edital)**, no prazo estipulado pelo(a) Pregoeiro(a).

13.5.2. As amostras deveram ser apresentadas, preferencialmente, em volume único (caixas, envelopes e demais), lacrado, contendo o produto proposto, e quando for o caso, os ensaios, documentos, que são necessários para avaliação da amostra apresentada.

13.5.3. No caso de apresentação de amostras em caixas, o documento de pedido de protocolo da amostra, deverá se encontrar em ambiente externo da amostra, visto que, não serão protocoladas caixas, somente o documento de pedido de protocolo da amostra.

13.5.4. Não serão aceitas amostras com volumes abertos, rasgados, ou que apresente qualquer tipo de violação no volume apresentado.

13.6. O não atendimento ao prazo ou às condições estabelecidas para apresentação das amostras implicará na desclassificação da licitante.

13.7. Além dos exemplares impressos, a empresa vencedora deverá apresentar descrição circunstanciada dos conteúdos e das especificações de todos os materiais a serem fornecidos, bem como da assessoria pedagógica ofertada, a fim de possibilitar a verificação dos aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade.

13.8. A empresa vencedora deverá disponibilizar acesso ao portal digital (ambiente virtual de aprendizagem), mediante fornecimento de login e senha, acompanhado de descrição detalhada dos conteúdos, funcionalidades do portal e das características da assessoria pedagógica.

13.9. A não apresentação da amostra, a entrega fora do prazo estabelecido sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou a apresentação em desconformidade com as especificações previstas neste Termo/Edital implicará na desclassificação da proposta da licitante.

13.10. Os exemplares apresentados à Administração serão considerados protótipos, podendo ser manuseados, avaliados e, se necessário, desmontados pela equipe responsável, não cabendo qualquer tipo de ressarcimento.

13.11. As amostras não serão computadas como parte do quantitativo total a ser fornecido, não podendo ser posteriormente deduzidas do montante contratado.

13.12. Após recepcionadas, as amostras serão submetidas a Equipe Pedagógica (Comissão Avaliadora) da Diretoria Municipal de Educação para avaliação das conformidades, o qual deverão apresentar laudo conclusivo em até 02 (dois) dias úteis, atestando se a(s) amostra(s) apresentada(s) atende(m) ou não atende(m) ao proposto no Termo de Referência, bem como, critérios definidos no item 13.3.

13.13. Ao final da avaliação, será emitido **laudo conclusivo quanto à classificação ou desclassificação** dos materiais e serviços apresentados pela empresa vencedora, devidamente fundamentado nos critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

**14- CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO****14.1. Habilitação Jurídica:**

Conforme disposto no Art. 66 da Lei nº 14.133/21:

“A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.” – Art. 66 da Lei nº 14.133/21.

Deste modo, para a habilitação todos os licitantes, deverão apresentar as seguintes documentações:

a) Em se tratando de sociedades empresariais ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, conforme o caso, na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da Lei e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seis administradores.

a.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

14.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c.2) Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

c.3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças da sede da licitante;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -FGTS, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;



f) A comprovação de regularidade fiscal das Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte EPP, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual MEI e sociedades cooperativas de consumo somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato;

f.1) As Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte EPP, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual MEI e sociedades cooperativas de consumo, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

f.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo o termo inicial corresponderá ao momento que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município de Lupércio, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

f.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem f.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

14.3. Qualificação econômico-financeira:

a) **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

a.1) Para empresas que estejam em processo de recuperação judicial, estas deverão apresentar, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme Súmula nº 50 do TCSP.

14.4. – Demais documentações:

a) Indicação do responsável ou responsáveis que assinarão o Contrato e Termo de Ciência e Notificação, com a qualificação completa e cargo que ocupa ou ocupam na empresa, nº do CPF e, se procurador o instrumento de mandato.

b) Declaração de Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte EPP, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual MEI e sociedades cooperativas de consumo visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06.

14.4.1 Para fins de habilitação a(s) licitante(s) inicialmente declarada(s) vencedora(s), deverão apresentar as seguintes declarações que:

- a. A empresa atende todas as condições de habilitação, conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, ressaltando-se o direito recursal, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativa à licitação.
- b. Não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso e insalubre, ou ainda, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, Art. 7º, da Constituição Federal de 1988, relativo à proibição do trabalho do menor. (Lei Federal nº 9.854/1999).
- c. Inexistem fatos supervenientes impeditivos, quanto à nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



- d. Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
 - e. Não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.
 - f. Não possuímos em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.
 - g. Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (Art. 63, §1º).
 - h. Cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o Art. 93, inciso IV, da Lei nº 8.213/91.
 - i. Compromete-se, formalmente, para satisfazer a execução do objeto licitado, de acordo com os prazos, planejamentos e especificações que fazem parte integrante e complementar do Edital, pelo preço e condições constantes da proposta ofertada, assim como, disponibilidade técnico operacional suficiente e satisfatória, a fim de assegurar à Administração o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, caso venha a ser vencedora no presente certame, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei.
 - j. Cumpre plenamente aos requisitos de habilitação e concorda com os termos e condições do edital.
 - k. Declaração que conste e-mail e telefone atualizados, em caso de qualquer comunicação futura referente ao processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação.
 - l. Declaração que caso altere o citado e-mail ou telefone compromete-se em protocolar pedido de alteração junto ao Setor de Licitações e Contratos deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 14.4.1.1 As declarações acima mencionadas poderão ser apresentadas em documento único, datado e assinado pelo representante legal da empresa, comprometendo-se ao que dor declarado.

14.5. Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão para a execução do objeto da contratação, mediante demonstração de experiência prévia no fornecimento de materiais didáticos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto pretendido, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.
- b) A comprovação deverá ser realizada por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que evidencie(m) o fornecimento de materiais didáticos e soluções educacionais compatíveis com o objeto desta contratação, incluindo, quando aplicável, a formação de profissionais da educação e a disponibilização de tecnologias educacionais voltadas à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental, abrangendo portal educacional.
- c) Para fins de habilitação, será exigida a apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, contendo informações suficientes para a verificação da compatibilidade da experiência anterior, especialmente quanto às características, quantidades e prazos do fornecimento.



- d) Na hipótese de o(s) atestado(s) não apresentar(em) detalhamento suficiente, será admitida, de forma complementar, a apresentação de cópia(s) da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) ou outros documentos idôneos, a fim de comprovar as informações.
- e) A exigência de Atestado de Capacidade Técnica no processo licitatório para a contratação de empresa especializada no fornecimento de material didático e pedagógico justifica-se pela necessidade de assegurar que a empresa a ser contratada possua experiência prévia e aptidão para fornecer produtos de qualidade, em conformidade com as especificações técnicas exigidas. Nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá exigir dos licitantes a comprovação de qualificação técnica, mediante a apresentação de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação. Tal exigência visa resguardar o interesse público, garantindo que o fornecedor possua capacidade técnica comprovada para cumprir adequadamente as obrigações contratuais, evitando prejuízos à execução do objeto e assegurando a qualidade dos materiais didáticos e pedagógicos destinados à rede municipal de ensino. Dessa forma, a exigência de atestado de capacidade técnica mostra-se legal, razoável e compatível com a legislação vigente, tendo como objetivo assegurar a adequada execução do objeto contratado e a proteção do interesse público.
- f) As exigências de qualificação técnica previstas neste item restringem-se ao mínimo necessário para assegurar a capacidade do licitante de cumprir as obrigações contratuais, sendo vedada a imposição de requisitos excessivos, irrelevantes ou que restrinjam indevidamente a competitividade do certame, em observância aos princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da competitividade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14.6. Além das condições estabelecidas neste Termo, os licitantes deverão responsabilizar-se pela documentação complementar e/ou que não estejam descritas neste termo, caso sejam solicitadas.

15- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1. – Prazo e forma de entrega/execução:

- a) A entrega dos materiais, especificados no Item 1 deste Termo, deverá ocorrer nas datas descritas abaixo, acompanhada das respectivas notas fiscais, independentemente da data de recebimento do Pedido de Compra pela empresa adjudicatária.

Segmento	Data de entrega 3º bimestre	Data de entrega 4º bimestre
Educação Infantil Mat. I (2 a 3 anos)	06/08/2026	15/09/2026
Educação Infantil Mat. II (3 a 4 anos)	06/08/2026	15/09/2026
Educação Infantil Pré I (4 a 5 anos)	06/08/2026	15/09/2026
Educação Infantil Pré II (5 a 6 anos)	06/08/2026	15/09/2026
Apoio Inclusivo Pré I (4 a 5 anos)	06/08/2026	_____
Apoio Inclusivo Pré II (5 a 6 anos)	06/08/2026	_____



- b) Não serão aceitos materiais que apresentem desconformidade, total ou parcial, com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, podendo ser recusado o recebimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- c) Eventual alteração de prazo deverá ser formalmente comunicada e autorizada pelo setor de compras.
- d) Todas as despesas decorrentes das etapas de separação, logística, transporte, seguro e entrega dos materiais didáticos serão de inteira responsabilidade da Contratada.
- e) A entrega dos materiais deverá ser realizada nos locais e endereços definidos pela Diretoria Municipal de Educação, com frete incluso. Os materiais deverão ser devidamente acondicionados em caixas de papelão, com identificação externa, e acompanhados da respectiva nota fiscal.

15.2. – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

- a) Os materiais desse objeto deverão ser entregues na Diretoria Municipal da Educação, no endereço Rua Manoel Quito, nº 686 – Centro – Lupércio/SP, acompanhados das respectivas Notas Fiscais, as quais deverão conter a descrição detalhada dos itens, quantitativos, marca e demais informações necessárias à perfeita identificação dos produtos.
- b) A responsável pelo recebimento dos materiais será a Dirigente Municipal de Educação: Maria Thaysa dos Santos Oliveira e/ou servidores por ela designados para tal finalidade.

15.3. – Prazo e forma de pagamento:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da emissão de Atestado de Recebimento, mediante ao envio da Nota Fiscal referente ao pedido, onde a mesma deverá conter os itens entregues, com suas descrições e quantitativos, e deverá ser enviada no e-mail **compras@lupercio.sp.gov.br**, sendo assim obrigatório e de total responsabilidade da licitante o envio da Nota Fiscal no e-mail mencionado.

15.4. – Prazo de vigência da contratação:

O prazo de vigência do contrato será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026.

16- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. São obrigações da contratante:

16.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

16.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

16.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

16.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão ou servidor especialmente designado;

16.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos.

16.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**17- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

17.1. Cumprir integralmente as obrigações estabelecidas no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente, os riscos e as despesas decorrentes da adequada e perfeita execução do objeto contratual;

17.2. Fornecer o objeto do certame em estrita conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos, bem como em consonância com a proposta apresentada;

17.3. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, tributos, taxas, frete de entrega, seguro, transporte, embalagem e demais encargos de qualquer natureza, inclusive os decorrentes de sua mão de obra e da legislação trabalhista, necessários à execução do objeto contratual.

17.4. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros na execução do objeto;

17.5. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual deverão constar as informações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

17.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, da sua entrega, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções em relação às especificações do edital e deste Termo de Referência;

17.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

17.8. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, devidamente justificados e comprovados.

18- GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Caberá a Dirigente Municipal de Ensino: Maria Thaysa dos Santos Oliveira, a gestão e fiscalização das entregas (ou por servidores designados pelo mesmo), onde fiscalizará se a entrega está em concordância com os itens solicitados e se os mesmos atendem as condições estabelecidas neste termo e posteriormente em seu edital e contrato.

Lupércio, 25 de junho de 2026.

.....
CLEBER MENEGUCCI

Prefeito Municipal

**ANEXO IV – PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026**

A simples apresentação desta Proposta é considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

DADOS DO LICITANTE		
DENOMINAÇÃO:		
ENDEREÇO:		
CEP:	FONE:	FAX:
E-MAIL:	CNPJ:	

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO DESTINADO À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO/SP, VOLTADO À EDUCAÇÃO INFANTIL, CONTEMPLANDO MATERIAIS DIDÁTICOS ESTRUTURADOS E RECURSOS PEDAGÓGICOS DE APOIO INCLUSIVO, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS E DEMAIS NORMATIVAS APLICÁVEIS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES PEDAGÓGICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM FOCO NA MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO, PROMOÇÃO DA INCLUSÃO EDUCACIONAL E DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DOS ALUNOS.”

REFERÊNCIA:

PLANILHA DE PREÇOS					
Item	Descrição	Quant.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
TOTAL					
PREÇO TOTAL POR EXTENSO:					

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ____ dias (mínimo de **60 (sessenta)** dias contados da data de abertura dos envelopes).

OBSERVAÇÕES: A existência de preços registrados não obriga o Município de Lupércio a firmar as contratações que deles poderiam advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

DECLARO, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no **Anexo III** do edital.

DECLARO que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Local e data.

Assinatura do representante legal

“LUPÉRCIO CIDADE FRATERNA”

**ANEXO V – DECLARAÇÕES UNIFICADAS****AO****MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 027/2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2026**

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO DESTINADO À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO/SP, VOLTADO À EDUCAÇÃO INFANTIL, CONTEMPLANDO MATERIAIS DIDÁTICOS ESTRUTURADOS E RECURSOS PEDAGÓGICOS DE APOIO INCLUSIVO, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS E DEMAIS NORMATIVAS APLICÁVEIS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES PEDAGÓGICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM FOCO NA MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO, PROMOÇÃO DA INCLUSÃO EDUCACIONAL E DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DOS ALUNOS.”

Pelo presente instrumento, o Sr.(a) _____ (nome completo), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº. _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado a _____ (endereço completo), _____ (cargo/função que exerce na empresa), neste ato representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, que:

1- Declaramos, para os devidos fins que a empresa atende todas as condições de habilitação, conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, ressalvando-se o direito recursal, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativa à licitação.

2- Declaramos, para todos os fins que não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso e insalubre, ou ainda,



de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, Art. 7º, da Constituição Federal de 1988, relativo à proibição do trabalho do menor. (Lei Federal nº 9.854/1999).

3- Declaramos, para os devidos fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos, quanto à nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4- Declaramos, para todos os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

5- Declaramos, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do Artigo 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, que não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

6- Declaramos, sob as penas da lei, que não possuímos em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.

7- Declaramos que sob pena de desclassificação, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (Art. 63, §1º).

8- Declaramos ainda, que cumprimos as exigências de reservas de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o Art. 93, inciso IV, da Lei nº 8.213/91.



9- Compromete-se, formalmente, para satisfazer a execução do objeto licitado, de acordo com os prazos, planejamentos e especificações que fazem parte integrante e complementar do Edital, pelo preço e condições constantes da proposta ofertada, assim como, disponibilidade técnica operacional suficiente e satisfatória, a fim de assegurar à Administração o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, caso venha a ser vencedora no presente certame, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei.

10- Cumpre plenamente aos requisitos de habilitação e concorda com os termos e condições do edital.

11- Declaramos, para os devidos fins, que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para os seguintes endereços:

E-mail: _____

Telefone: (XX) 00000-0000

12- Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Setor de Licitações e Contratos deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal

Nome do representante: _____

RG do Representante: _____



PREFEITURA MUNICIPAL

LUPÉRCIO

Vivendo o Presente
Construindo o Futuro

ADM 2021 / 2028

Prefeitura Municipal de Lupércio

Gabinete do Prefeito

ADM 2021 - 2028

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO
CONTRATO E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

AO

MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 027/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2026

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO DESTINADO À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO/SP, VOLTADO À EDUCAÇÃO INFANTIL, CONTEMPLANDO MATERIAIS DIDÁTICOS ESTRUTURADOS E RECURSOS PEDAGÓGICOS DE APOIO INCLUSIVO, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS E DEMAIS NORMATIVAS APLICÁVEIS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES PEDAGÓGICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM FOCO NA MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO, PROMOÇÃO DA INCLUSÃO EDUCACIONAL E DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DOS ALUNOS.”

Eu _____ (nome completo), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº. _____ e do C.P.F. nº. _____, residente e domiciliado a _____ (endereço completo), _____ (cargo/função que exerce na empresa), neste ato representante legal da Empresa _____ (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, declaro para os devidos fins, que assinarei o Contrato e Termo de Ciência e Notificação referente a Modalidade de Licitação **Pregão Eletrônico nº. 019/2026**.

TELEFONE(S) PARA CONTATO: (XX)XXXXX-XXXX

E-MAIL INSTITUCIONAL: _____

E-MAIL PESSOAL DO REPRESENTANTE LEGAL: _____

Local e data.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____

“LUPÉRCIO CIDADE FRATERNA”

RUA MANOEL QUITO Nº 678 - FONES: (14) 3474-1166 - 3474 -1128 - CEP 17420-000 - LUPÉRCIO - SP

CNPJ Nº 44.518.397/0001-83 - www.lupercio.sp.gov.br

**ANEXO VII****DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), AGRICULTOR FAMILIAR, PRODUTOR RURAL PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) OU E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO.**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é:

- ☐ MICROEMPRESA - ME,
- ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP,
- ☐ AGRICULTOR FAMILIAR,
- ☐ PRODUTOR RURAL PESSOA FÍSICA,
- ☐ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI,
- ☐ SOCIEDADE COOPERATIVA DE CONSUMO.

Nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida Lei Complementar, no procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico nº 019/2026**, realizado pelo do Município de Lupércio.

DECLARO AINDA, que, não possuímos contratos celebrados com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento acima informado.

Local e data.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____

**ANEXO VIII****AO****MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 027/2026.****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2026.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO DESTINADO À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO/SP, VOLTADO À EDUCAÇÃO INFANTIL, CONTEMPLANDO MATERIAIS DIDÁTICOS ESTRUTURADOS E RECURSOS PEDAGÓGICOS DE APOIO INCLUSIVO, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS E DEMAIS NORMATIVAS APLICÁVEIS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES PEDAGÓGICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM FOCO NA MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO, PROMOÇÃO DA INCLUSÃO EDUCACIONAL E DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DOS ALUNOS.

Eu _____ (nome completo), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº. _____ e do C.P.F. nº. _____, residente e domiciliado a _____ (endereço completo), _____ (cargo/função que exerce na empresa), neste ato representante legal da Empresa _____ (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, em atendimento ao item 6 do Edital do Processo Licitatório supramencionado, apresentamos a amostra dos produtos ofertados durante o certame, em conformidade com a proposta inicial apresentada, a serem avaliados. Estamos cientes sobre a avaliação das amostras apresentadas, e que as amostras apresentadas não serão devolvidas, uma vez que servirão como contraprova no ato da entrega do material ou equipamento pela CONTRATADA.

Local e data.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____